EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.18.02

Processo nº 2026.06.18.02

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 19/06/2026
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08H00 DO DIA 06/07/2026
INICIO FASE DE LANCES: 09H00 DO DIA 06 de julho de 2026.

Tipo: **CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO**

O Município de ORÓS/CE, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA* Nº 2026.06.18.02 do tipo *MENOR PREÇO global,* através do site https://bllcompras.com/ de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n°147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

1.1. A sessão pública será realizada através do *site* https://bllcompras.com/,

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 - OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO.

2.2. **DESPESA TOTAL ESTIMADA: R$ 618.279,11 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)**, conforme orçamento básico.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site*

https://bllcompras.com/.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3° da Lei 14.133/21.

3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta

4 –CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço https://bllcompras.com/

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.3. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

4.4. A presente licitação não será realizada INVERSÃO DE FASES.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **VALOR UNITÁRIO e/ou GLOBAL**, até o horário previsto no item 1.1.

5.2. O arquivo da **Ficha Técnica** ou **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo dos Anexos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.9. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço de cada item do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados (nos casos em que couber).

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todosos ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

e) **Prazo de entrega, o objeto** da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria.

f) O local da obra será na sede deste Município.

5.10. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde quenão comprometam o interesse público e da Administração.

5.11. **A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento)** do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**.

a) § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

b) § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

c) § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data ehorário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site https://bllcompras.com/ se baseia para o processo licitatório.

7.6. O modo de disputa será "**ABERTO E FECHADO",** com duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até dez minutos, sendo o tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir de então, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como

pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.10. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.11. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.14. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilita tórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

9 - HABILITAÇÃO *

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatutoou contrato social em vigor, devidamente registrado

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativosa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante aapresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº12.440 de 07 de julho de 2011;

f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

g) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição, ou registro e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

b) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização da obra.

c) Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) ter a licitante **capacidade operacional (no nome da empresa)** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA/CAU.

d) Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QNT	%
6.2.1	CONCRETO P/VIBR.. FCK 25 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	55,92	50
6.2.2	ARMADURA CA-50A-MEDIA D=6.3 A 10,0mm	KG	10.063	50

e) Prova da empresa possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica (que comprove(m) ter a licitante capacidade técnica (no nome do(s) responsáveis técnicos) por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QNT	%
6.2.1	CONCRETO P/VIBR.. FCK 25 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	55,92	50
6.2.2	ARMADURA CA-50A-MEDIA D=6.3 A 10,0mm	KG	10.063	50

e.1)a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou através de contrato de prestação de serviços;

9.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, quecomprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: = índice mínimo: 0,05

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \quad \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \quad \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:} \quad \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \quad \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: 0,51}$$

Onde: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 30 (trinta) dias.

d)- Os documentos constantes dos itens acima deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Sendo que os documentos do(s) item(s) acima poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

e)Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

f)Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

g)- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir

restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem acima (regularidade fiscal), deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

h)- O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

h.1)- O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

h.2)- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem (regularidade fiscal), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.6-Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.6.1Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constemdo Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.6.2O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6.3O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.6.4Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.6.5.Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6.6Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo

licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO, DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo à procuradoria do município, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

10.4 A execução da obra terá como referência o Ante Projeto (Projeto Arquitetônico) anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.

10.5 O regime de execução indireta será a empreitada por preço global, consoante disposto no Art. 46, II da Lei 14.133/20221.

10.6 A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no Projeto, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

10.7 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

10.8 É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do Art. 122, §2° da Lei 14.1333/2021.

10.9 O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos:

a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente: por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.10 O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

10.11 O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de ORÓS/CE, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 10.9.

Após a comunicação formal da entrega, o Município de ORÓS/CE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de igual período, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais,

bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar as devidos pecas, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8 - A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo da pessoa indicada pela Secretaria contratante, conforme legislação pertinente.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem préviaautorização da **CONTRATANTE.**

14.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE.**

14.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadaspelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2 - A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega/Medições.

16 - FORMA DE FORNECIMENTO, REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE OUTRAS NORMAS AMBIENTAIS E DA GARANTIDA DA OBRA

16.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme termo de referência, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal.
16.2 É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os materiais,

equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

16.3 Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.

16.4 É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme apontado no item 16.7.

16.5 Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

16.6 Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

16.7 A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

16.8 A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

16.9 O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 140, §6° da Lei 14.133/2021.

16.10 O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízosà Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitosobservados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

17.5-Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço junto a Secretaria.

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

18.3 – As obras terão início a partir da assinatura do contrato, sob pena da revogação do mesmo.

18.4 - A obra será executada na localidade conforme projeto.

18.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo **(**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.18.02**).**

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de fornecimento.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS	0501.15.451.0253.1.005	4.4.90.51.00	1701.00000.00

21 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contratação, conforme Projeto Básico e Cronograma de execução.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação quedeveria constar originalmente da proposta.

22.2 A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

22.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de ORÓS/CE.

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6 A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de ORÓS/CE, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local.

22.8 O Município de ORÓS/CE se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9 QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO EMAIL licitacao@oros.ce.gov.br

22.10 Integra este Edital:

a) ANEXO I – PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA
b) ANEXO II- Modelo de apresentação de Carta-Proposta
c) ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços, Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas e Cronograma Físico-Financeiro.
d) ANEXO IV - Minuta de Contrato
e) ANEXO V - Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
f) ANEXO – VI -Modelo de Declaração de Visita.

ORÓS/CE,18 de junho de 2026.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 63

ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251769668

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à CE20210841409

1. Responsável Técnico

ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0616643896**
Registro: **329513CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE OROS** CPF/CNPJ: **07.670.821/0001-84**
RUA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA Nº: **40**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ORÓS** UF: **CE** CEP: **63520000**

Contrato: **2021.01.18.02.01** Celebrado em: **18/03/2021**
Valor: **R$ 562.558,81** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS 64

3. Dados da Obra/Serviço

RUA QUINZE DE NOVEMBRO Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ORÓS** UF: **CE** CEP: **63520000**
Data de Início: **04/09/2025** Previsão de término: **27/11/2026** Coordenadas Geográficas: **-6.247185, -38.914209**
Finalidade: Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE OROS** CPF/CNPJ: **07.670.821/0001-84**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.3 - CANAL	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.3 - CANAL	1,00	un

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.3 - CANAL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A: REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE ORÓS CE, COM EXTENSÃO REVITALIZADA DE 267,25METROS LINEAR, NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251769668

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS
FLS 65

COMPLEMENTAR à CE20210841409

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
RNP: 0616643896
Data: 09/01/2026 08:47:33

ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA - CPF: 032.426.003-20

MUNICIPIO DE OROS - CNPJ: 07.670.821/0001-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **18/11/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8218374463**

Tereza Cristina Alves Pequeno:42159482315
Assinado digitalmente por Tereza Cristina Alves Pequeno:42159482315
Data: 2026.01.13 15:44:01 -0300

ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA:03242600320
Assinado digitalmente por ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA:03242600320
Data: 2026.01.13 15:43:41 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 66

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte do Municipal de Orós.

Responsável pela Demanda: Gemar Moreno da Silva, **Ordenador de Despesas**

Matrícula: 28

E-mail: silva.moreno12@gmail.com

Telefone: (88) 99836-7985

1. Objeto: REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A construção do canteiro central em vias de acesso de Orós é uma intervenção estratégica que vai muito além da estética urbana: trata-se de uma obra que promove organização viária, segurança no trânsito e valorização dos espaços públicos. O canteiro central atua como elemento estruturador da mobilidade, disciplinando o fluxo de veículos, ampliando a segurança de pedestres e ciclistas e contribuindo para a redução de acidentes.

Além dos benefícios diretos à circulação, o canteiro central desempenha papel fundamental no paisagismo e na qualidade ambiental da cidade. Sua implantação favorece a arborização, melhora a sensação térmica, embeleza os corredores urbanos e fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade. Ao transformar vias de grande circulação em espaços mais ordenados e agradáveis, a obra impacta positivamente o cotidiano dos moradores e eleva a imagem da cidade.

No caso específico, a construção do canteiro central garantirá acesso seguro e qualificado a equipamentos públicos essenciais, assegurando que crianças e famílias tenham infraestrutura adequada para usufruir desses serviços.

A iniciativa reafirma o compromisso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos em investir em soluções que unem funcionalidade, segurança e bem-estar coletivo. Mais do que uma obra de engenharia, o canteiro central representa uma intervenção necessária de modernização urbana, capaz de transformar a mobilidade, valorizar o bairro e consolidar Orós como uma cidade mais organizada, acolhedora e sustentável.

3. Descrições e quantidades

Revitalização do canteiro central da Avenida Dedé de Bia no município de Orós, será construído da seguinte forma, uma extensão de 113,08 metros linear de intertravado 20x10x6 na quantidade 567,16 m², banqueta de meio fio na quantidade de 276,49 m² e laje de concreto sobre canal no meio da via, quantidade de 833,57 m².

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de boletim de medição.

5. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 0501-15.451.0253.1.005; Fonte: 1701000000; Elemento de Despesas nº 4.4.90.51.00.

6. Observações gerais

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Ordenador(a) de Despesas, Sr. Gemar Moreno da Silva, mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Orós/CE, 10 de abril de 2026.

Gemar Moreno da Silva

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Orós/Ce.

Matrícula: 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

FLS 68

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
OBRA:	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
DESCRIÇÃO:	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL - AVENIDA DEDÉ DE BIA
LOCAL:	AVENIDA DEDÉ DE BIA
UNIDADES:	1,01,00
VALOR POR UNIDADE:	R$ 618.279,11

DATA : 16/03/2026 **BDI :** 25,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/08 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$			PREÇO TOTAL R$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**								**R$ 47.675,00**
1.1	COMP. PROPRIO	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	SEINFRA	%	100,00	R$ 379,85	R$ 96,90	R$ 476,75	R$ 47.675,00
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 12.266,80**
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R$ 183,41	R$ 46,79	R$ 230,20	R$ 2.762,40
2.2	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	SEINFRA	M2	820,76	R$ 9,23	R$ 2,35	R$ 11,58	R$ 9.504,40
3	**DRENAGEM**								**R$ 15.240,13**
3.1	C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	276,49	R$ 43,92	R$ 11,20	R$ 55,12	R$ 15.240,13
4	**PAVIMENTAÇÃO**								**R$ 39.548,07**
4.1	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	567,16	R$ 55,56	R$ 14,17	R$ 69,73	R$ 39.548,07
5	**URBANIZAÇÃO**								**R$ 17.572,81**
5.1	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	SEINFRA	M	8,00	R$ 255,06	R$ 65,07	R$ 320,13	R$ 2.561,04
5.2	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	SEINFRA	UN	8,00	R$ 60,22	R$ 15,36	R$ 75,58	R$ 604,64
5.3	COMP. PROPRIA 01	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	SEINFRA	UN	8,00	R$ 1.205,97	R$ 307,64	R$ 1.513,61	R$ 12.108,88
5.4	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	181,00	R$ 5,27	R$ 1,34	R$ 6,61	R$ 1.196,41
5.5	COMP. PROPRIA 02	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	SEINFRA	M3	4,80	R$ 182,89	R$ 46,66	R$ 229,55	R$ 1.101,84
6	**ESTRUTURA DO CANTEIRO CENTRAL**								**R$ 483.528,49**
6.1	**VIGAS DE SUSTENTAÇÃO**								**R$ 84.723,79**
6.1.1	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	45,88	R$ 69,59	R$ 17,75	R$ 87,34	R$ 4.007,16
6.1.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	26,61	R$ 533,00	R$ 135,97	R$ 668,97	R$ 17.801,29
6.1.3	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	SEINFRA	KG	2.269,70	R$ 12,99	R$ 3,31	R$ 16,30	R$ 36.998,11
6.1.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	894,61	R$ 12,09	R$ 3,08	R$ 15,17	R$ 13.571,23
6.1.5	C4129	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORAMENTO TUBULAR	SEINFRA	M3	600,00	R$ 16,40	R$ 4,18	R$ 20,58	R$ 12.348,00
6.2	**BLOCOS DA LAJE**								**R$ 398.804,70**
6.2.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	111,86	R$ 533,00	R$ 135,97	R$ 668,97	R$ 74.830,98
6.2.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	20.126,10	R$ 11,96	R$ 3,05	R$ 15,01	R$ 302.092,76
6.2.3	C4129	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORAMENTO TUBULAR	SEINFRA	M3	200,00	R$ 16,40	R$ 4,18	R$ 20,58	R$ 4.116,00
6.2.4	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	203,40	R$ 69,59	R$ 17,75	R$ 87,34	R$ 17.764,96
7	**LIMPEZA GERAL**								**R$ 2.447,81**
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.414,92	R$ 1,38	R$ 0,35	R$ 1,73	R$ 2.447,81

VALOR BDI TOTAL:	**R$ 125.629,10**
VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 492.650,01**
VALOR TOTAL:	**R$ 618.279,11**

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0616643896

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
OBRA:	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
DESCRIÇÃO:	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL - AVENIDA DEDÉ DE BIA
LOCAL:	AVENIDA DEDÉ DE BIA
UNIDADES:	1.01,00
VALOR POR UNIDADE:	R$ 618 279,11

DATA : 18/03/2026 — BDI : 25,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025-08 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

1.1. COMP. PROPRIO ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (%)

			QTD
MES	100,00	100,00000000	100,00
			100,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS 69

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

			QTD
PLACA DA OBRA	4,00*3,00	12,00000000	12,00
			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

2.2. C2942 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA (M2)

			QTD
DEMOLIÇÃO DE CANTEIRO EXISTENTE (LARGURA VARIÁVEL)	(131,23*5,72)+(23,69*2,96)	820,76000000	820,76
			820,76

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 820,76

3.1. C3251 CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m) (M)

			QTD
BANQUETA DE MEIO FIO	13,52+85,95+22,17+1,28+21,89 +86,58+1,69+22,75+20,64	276,49000000	276,49
			276,49

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 276,49

4.1. C4819 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

			QTD
PISO DO CANTEIRO	550,00+17,16	567,16000000	567,16
			567,16

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 567,16

5.1. C0105 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm (M)

			QTD
TUBO DE CONCRETO PARA PLATIO DE ARVORE ORNAMENTAL	8,00	8,00000000	8,00
			8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

5.2. C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS (UN)

			QTD
PARA O PLANTIO NO CANTEIRO DO INTERTRAVA	8,00	8,00000000	8,00
			8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

5.3. COMP. PROPRIA BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	8,00	8,00000000	8,00
			8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

5.4. C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

			QTD
CAIAÇÃO DE BANQUETA E BLOCO DE DIVISÃO	98,00+83,00	181,00000000	181,00
			181,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 181,00

5.5. COMP. PROPRIA ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO) (M3)

			QTD
PARA O PLANTIO DE ARVORE NO CANTEIRO	8,00*1,00*0,60	4,80000000	4,80
			4,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,80

6.1.1. C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS (M2)

			QTD
FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA (CONFORME PROJETO)	183,51/4	45,88000000	45,88
			45,88

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 45,88

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 70

6.2. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

			QTD
CONFORME PROJETO	266,07*0,50*0,20	26,61000000	26,61
			26,61

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 26,61

6.3. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

			QTD
CONFORME PROJETO	1028,68+1241,02	2.269,70000000	2.269,70
			2.269,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.269,70

6.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

			QTD
CONFORME PROJETO	894,61	894,61000000	894,61
			894,61

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 894,61

6.5. C4129 LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORAMENTO TUBULAR (M3)

			QTD
LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORAMENTO TUBULAR	100,00*6,00	600,00000000	600,00
			600,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 600,00

6.6.1. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

			QTD
CONFORME PROJETO	158,46*0,13*5,43	111,86000000	111,86
			111,86

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 111,86

6.6.2. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

			QTD
CONFORME PROJETO	12235,43+7890,67	20.126,10000000	20.126,10
			20.126,10

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20.126,10

6.6.3. C4129 LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORAMENTO TUBULAR (M3)

			QTD
LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORAMENTO TUBULAR	100,00*2,00	200,00000000	200,00
			200,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 200,00

6.6.4. C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS (M2)

			QTD
FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA (CONFORME PROJETO)	813,61/4,00	203,40000000	203,40
			203,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 203,40

7.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

			QTD
LIMPEZA	567,16+847,76	1.414,92000000	1.414,92

		1.414,92

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.414,92

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS 81

ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA:03242600320

Assinado digitalmente por ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA:03242600320
Data: 2026.05.20 09:18:01 -0300

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
OBRA:	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
DESCRIÇÃO:	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL - AVENIDA DEDÉ DE BIA
LOCAL:	AVENIDA DEDÉ DE BIA
UNIDADES:	1,01,00
VALOR POR UNIDADE:	R$ 618.279,11

DATA : 16/03/2026 BDI : 25,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	PRS
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SEINFRA NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO		
SINAPI	2025/08 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

FLS 72

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R$ 39,0300	R$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R$ 31,8800	R$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R$ 16,0900	R$ 72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R$ 15,9900	R$ 2,3985
					TOTAL Material:	R$ 146,4941

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R$ 18,4600	R$ 36,9200
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 36,9200
					VALOR:	183,41

2.2. C2942 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R$ 18,4600	R$ 9,2300
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 9,2300
					VALOR:	9,23

3.1. C3251 CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m) (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0639	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R$ 23,2215	R$ 0,0000
I0753	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	R$ 25,1571	R$ 2,5157
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 2,5157

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R$ 24,1600	R$ 2,4160
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 18,4600	R$ 18,4600
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 20,8760

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3259	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,04750000	R$ 432,1500	R$ 20,5271
					TOTAL Serviço:	R$ 20,5271
					VALOR:	43,92

4.1. C4819 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	R$ 32,3811	R$ 2,4512
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	R$ 49,0941	R$ 0,2013
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 2,6525

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R$ 83,5800	R$ 4,7473
I9099	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6	SEINFRA	M2	1,00310000	R$ 40,7300	R$ 40,8563
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	R$ 77,1300	R$ 0,5013
					TOTAL Material:	R$ 46,1049

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	R$ 24,1600	R$ 3,8535
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	R$ 18,4600	R$ 2,9444
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 6,7979
					VALOR:	55,56

5.1. C0105 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	SEINFRA	H	0,02700000	R$ 128,4306	R$ 3,4676
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 3,4676

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00490000	R$ 83,5800	R$ 0,4095
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,94000000	R$ 0,7100	R$ 1,3774
I2186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	1,02000000	R$ 214,9300	R$ 219,2286
					TOTAL Material:	R$ 221,0155

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,70000000	R$ 24,1600	R$ 16,9120
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,74000000	R$ 18,4600	R$ 13,6604
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 30,5724
					VALOR:	255,06

5.2. C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0143	ARVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 48,0600	R$ 48,0600
					TOTAL Material:	R$ 48,0600

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,58300000	R$ 20,8600	R$ 12,1614
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 12,1614
					VALOR:	60,22

5.3. COMPOSIÇÃO PROPRIA 01 BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0188	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 1.181,5200	R$ 1.181,5200
					TOTAL Material:	R$ 1.181,5200

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00980000	R$ 83,5800	R$ 0,8191
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,88000000	R$ 0,7100	R$ 2,7548
					TOTAL Mão de Obra:	3,57

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R$ 24,1600	R$ 2,4160
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 18,4600	R$ 18,4600
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 20,8760
					VALOR:	1.205,97

5.4. C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2496	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	R$ 1,4700	R$ 0,4410
					TOTAL Material:	R$ 0,4410

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R$ 24,1600	R$ 4,8320
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 4,8320
					VALOR:	5,27

5.5. COMPOSIÇÃO PROPRIA 02 ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO) (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	SEINFRA	M3	1,00000000	R$ 170,7300	R$ 170,7300
					TOTAL Material:	R$ 170,7300

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,58300000	R$ 20,8600	R$ 12,1614
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 12,1614
					VALOR:	182,89

6.1.1. C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,20000000	R$ 35,8500	R$ 7,1900
I1591	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,43000000	R$ 16,0900	R$ 6,9187
I1728	PREGO 18X27 (2,1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,20000000	R$ 14,2000	R$ 2,8400
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,12000000	R$ 6,0500	R$ 0,7260
					TOTAL Material:	R$ 17,5747

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R$ 19,1000	R$ 22,9200
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R$ 24,1600	R$ 28,9920
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 51,9120
					VALOR:	69,59

6.2. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R$ 25,1770	R$ 17,9764
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 17,9764

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,86690000	R$ 83,5800	R$ 72,4555
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	R$ 100,5000	R$ 63,0135
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	R$ 0,7100	R$ 247,7900

I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	R$ 100,5000	R$ 21,0045
					TOTAL Material:	R$ 404,2635

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R$ 18,4600	R$ 110,7600
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 110,7600
					VALOR:	533,00

6.3. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	R$ 7,1000	R$ 8,1650
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,03000000	R$ 16,5300	R$ 0,4959
					TOTAL Material:	R$ 8,6609

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R$ 19,1000	R$ 1,9100
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R$ 24,1600	R$ 2,4160
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 4,3260
					VALOR:	12,99

6.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0159	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,15000000	R$ 7,5900	R$ 8,7285
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R$ 16,5300	R$ 0,3306
					TOTAL Material:	R$ 9,0591

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R$ 19,1000	R$ 1,3370
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R$ 24,1600	R$ 1,6912
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 3,0282
					VALOR:	12,09

6.5. C4129 LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORAMENTO TUBULAR (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2513	ESCORAMENTO TUBULAR - LOCAÇÃO MENSAL	SEINFRA	M3	0,35000000	R$ 43,1900	R$ 15,1165
					TOTAL Material:	R$ 15,1165

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,01500000	R$ 24,1600	R$ 0,3624
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,05000000	R$ 18,4600	R$ 0,9230
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 1,2854
					VALOR:	16,40

6.6.1. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R$ 25,1770	R$ 17,9764
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 17,9764

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,86690000	R$ 83,5800	R$ 72,4555
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	R$ 100,5000	R$ 63,0135
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	348,00000000	R$ 0,7100	R$ 247,7900
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	R$ 100,5000	R$ 21,0045
					TOTAL Material:	R$ 404,2635

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R$ 18,4600	R$ 110,7600
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 110,7600
					VALOR:	533,00

6.6.2. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	R$ 7,1000	R$ 8,1650
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R$ 16,5300	R$ 0,3306
					TOTAL Material:	R$ 8,4956

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R$ 19,1000	R$ 1,5280
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R$ 24,1600	R$ 1,9328
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 3,4608
					VALOR:	11,96

6.6.3. C4129 LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORAMENTO TUBULAR (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2513	ESCORAMENTO TUBULAR - LOCAÇÃO MENSAL	SEINFRA	M3	0,35000000	R$ 43,1900	R$ 15,1165
					TOTAL Material:	R$ 15,1165

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,01500000	R$ 24,1600	R$ 0,3624
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,05000000	R$ 18,4600	R$ 0,9230
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 1,2854
					VALOR:	16,40

6.6.4. C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1,10 X 2,20M)	SEINFRA	M2	0,20000000	R$ 35,9500	R$ 7,1900
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,43000000	R$ 16,0900	R$ 6,9187
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,20000000	R$ 14,2000	R$ 2,8400
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,12000000	R$ 6,0500	R$ 0,7260
					TOTAL Material:	R$ 17,6747

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R$ 19,1000	R$ 22,9200
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R$ 24,1600	R$ 28,9920
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 51,9120
					VALOR:	68,58

7.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R$ 18,4600	R$ 1,3845
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 1,3845
					VALOR:	1,38

ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA:03242600320

Assinado digitalmente por ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA:03242600320
Data: 2026.05.20 09:18:58 -0300

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
OBRA:	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
DESCRIÇÃO:	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL - AVENIDA DEDÉ DE BIA
LOCAL:	AVENIDA DEDÉ DE BIA
UNIDADES:	1.01,00
VALOR POR UNIDADE:	R$ 618.279,11

DATA : 18/03/2026 — BDI : 25,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/08 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

ADMIN 01 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	H/MÊS	0,50000000	R$ 6.171,03	R$ 3.085,52
I6584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	H/MÊS	0,37000000	R$ 17.326,01	R$ 6.410,62
				TOTAL SIMPLE		R$ 9.496,14
				TOTAL PARA 4 MESES		R$ 47.675,00
				FRAÇÃO DE 100¢		R$ 379,85
				BDI 25,51%		R$ 96,90
					TOTAL GERAL	476,75

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0616643896

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

FLS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
OBRA:	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
DESCRIÇÃO:	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL - AVENIDA DEDÉ DE BIA
LOCAL:	AVENIDA DEDÉ DE BIA
UNIDADES:	1.01,00
VALOR POR UNIDADE:	R$ 618.279,11

DATA : 16/03/2026 **BDI :** 25,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/08 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R$ 47.675,00	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			R$ 11.918,75	R$ 11.918,75	R$ 11.918,75	R$ 11.918,75	**R$ 47.675,00**
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 12.266,80	100,00%				100,00%
			R$ 12.266,80				**R$ 12.266,80**
3	DRENAGEM	R$ 15.240,13	100,00%				100,00%
			R$ 15.240,13				**R$ 15.240,13**
4	PAVIMENTAÇÃO	R$ 39.548,07	100,00%				100,00%
			R$ 39.548,07				**R$ 39.548,07**
5	URBANIZAÇÃO	R$ 17.572,81	100,00%				100,00%
			R$ 17.572,81				**R$ 17.572,81**
6	ESTRUTURA DO CANTEIRO CENTRAL	R$ 483.528,49		30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
				R$ 145.058,55	R$ 193.411,40	R$ 145.058,54	**R$ 483.528,49**
7	LIMPEZA GERAL	R$ 2.447,81				100,00%	100,00%
						R$ 2.447,81	**R$ 2.447,81**
		R$ 618.279,11	R$ 96.546,56	R$ 156.977,30	R$ 205.330,15	R$ 159.425,10	R$ 618.279,11
			R$ 96.546,56	R$ 253.523,86	R$ 458.854,01	R$ 618.279,11	

ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA:03242600320

Assinado digitalmente por ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA:03242600320
Data: 2026.05.20 09:18:24 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

FLS. 78

COMPOSIÇÃO DO BDI

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
OBRA:	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
DESCRIÇÃO:	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL - AVENIDA DEDÉ DE BIA
LOCAL:	AVENIDA DEDÉ DE BIA
UNIDADES:	1.01,00
VALOR POR UNIDADE:	R$ 618.279,11

DATA : 16/03/2026 **BDI :** 25,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/08 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
G1	**Despesas Indiretas**	
AC	Administração Central	4,30
DF	Despesas Financeiras	1,10
R	Riscos	0,97
SG	SEGURO/GARANTIA	0,74
L	LUCRO	7,80
	TOTAL	**14,91**

G2	Impostos	
ISS	ISSO	1,60
CP	COFINS E PIS	3,65
CPRB	CPRB	2,70
	TOTAL	**7,95**

BDI = 25,51%

$$\frac{(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)}-1$$

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0616643896

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
OBRA:	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
DESCRIÇÃO:	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL - AVENIDA DEDÉ DE BIA
LOCAL:	AVENIDA DEDÉ DE BIA
UNIDADES:	1.01,00
VALOR POR UNIDADE:	R$ 618.279,11

DATA : 16/03/2026 — **BDI** : 25,51%

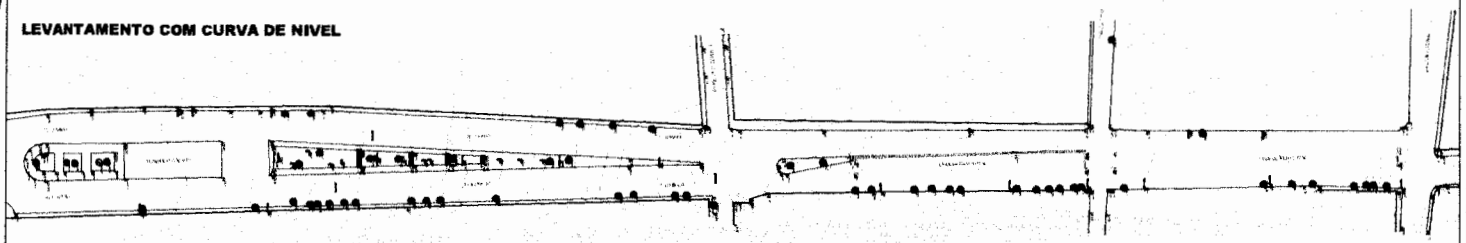
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/08 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	**16,80**	**16,80**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	**48,36**	**19,04**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	**10,70**	**8,09**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	**8,58**	**3,55**
	A + B + C + D =	**84,44**	**47,48**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 79

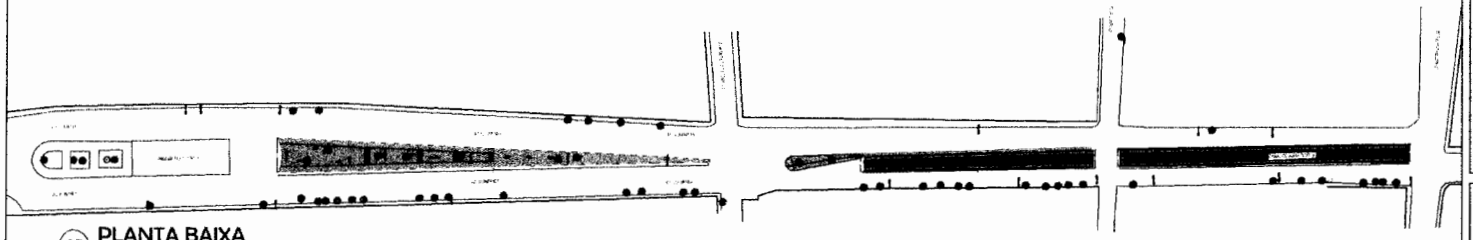
GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0616643896

LEVANTAMENTO COM CURVA DE NIVEL



01 PLANTA BAIXA DO LEVANTAMENTO COM CURVAS DE NIVEL

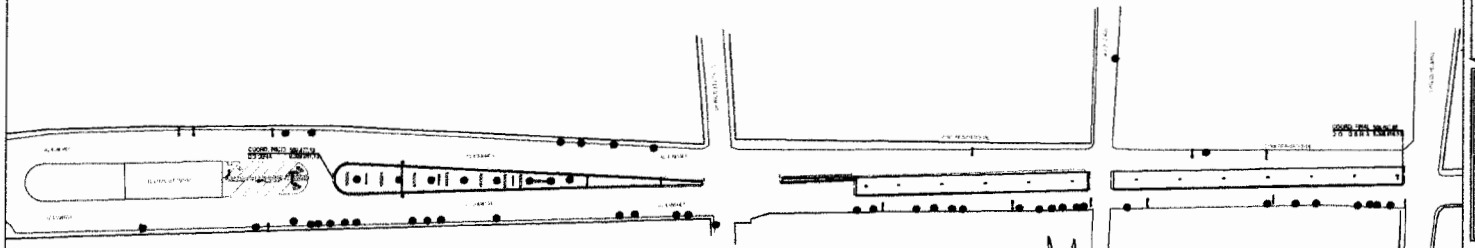
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO



02 PLANTA BAIXA

DEMOLIÇÃO

LEGENDA		QUADRO DE DEMOLIÇÃO	
A Demolir pela prefeitura		Área da demolição	
A Demolir pela empreiteira		Área da demolição	
		Área total de demolição	



03 PLANTA BAIXA

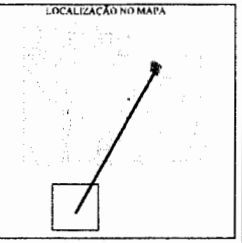
EXECUÇÃO/IMPLANTAÇÃO

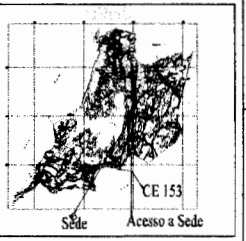
LEGENDA		QUADRO DE EXECUÇÃO	
Construção com reforma		Área de Construção	
Construção com demolição		Área de Construção	
		Área total de construção em pavimento	

LEGENDA		QUADRO DE EXECUÇÃO	
Construção ou ampliação de meio fio		Quantidade linear	
		Quantidade total de execução do meio fio	

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061054396

LOCALIZAÇÃO NO MAPA





Aprovação:

Observações:

PROJETO BASE

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

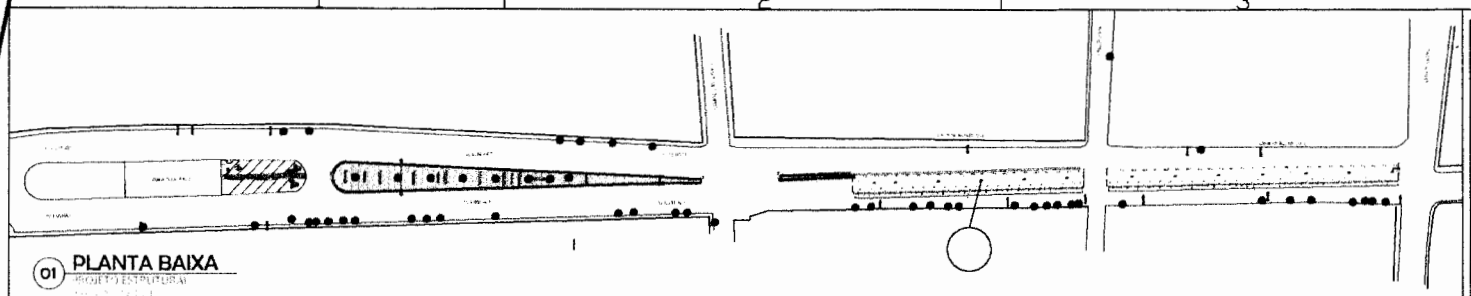
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LOCALIZAÇÃO: Avenida Cadif da Rita - Sítio do Município de Orós.

ITEM	DATA	REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

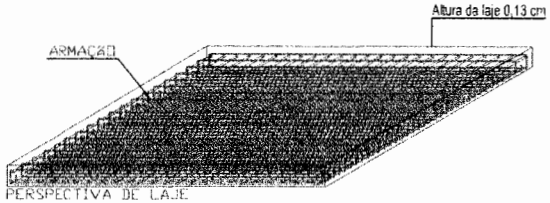
FLS 80

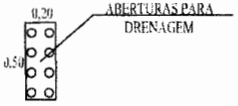


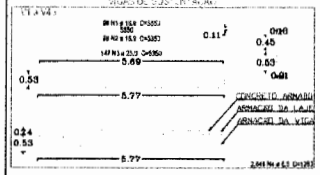
01 PLANTA BAIXA

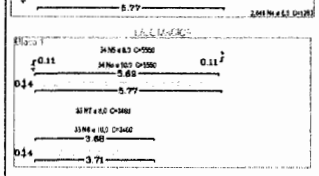
02 DETALHES

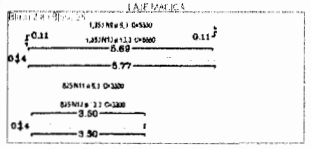
PERSPECTIVA DA LAJE

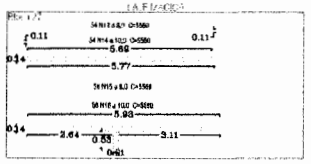


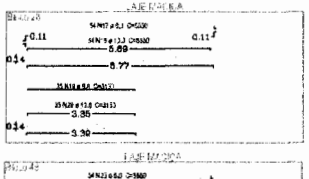


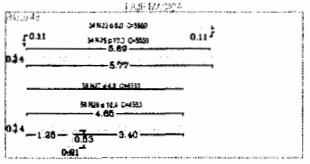


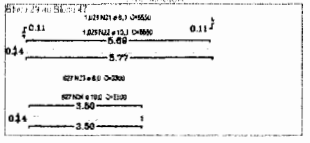








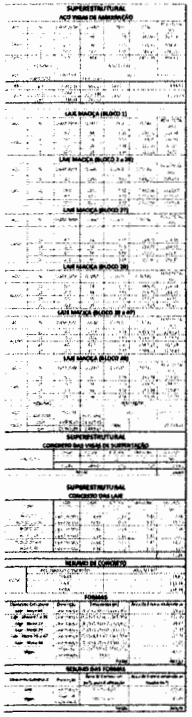




ESCALA: 1 / 100

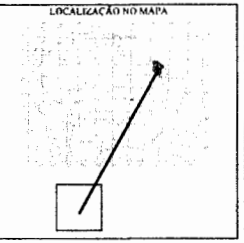
03 QUADRO DE CALCULO

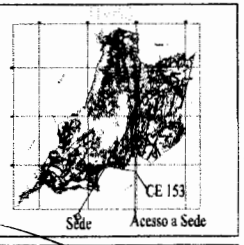
ELEMENTOS DAS ESTRUTURAS



GOVERNO MUNICIPAL DE OROS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0616643896

LOCALIZAÇÃO NO MAPA





Aprovado:

Observações:

PROJETO ESTRUTURAL EXECUTIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS. 81

PROJETO EXECUTIVO

01 PLANTA BAIXA

PROJETO EXECUTIVO

LEGENDA	QUADRO DE EXECUÇÃO
Construção com intervenção	Área de Construção
Construção com laje Pronta	Área de Construção
	Área total de execução da pavimentação

LEGENDA	QUADRO DE EXECUÇÃO
Construção de barreira em meio fio	Quant. Meio fio
	Quant. Meio fio a ser executado na Sede

VISTA LATERAL

02 VISTA

VISTA LATERAL

LEGENDA	QUADRO DE ARBORIZAÇÃO	
Muda de árvore 2,0m	Total	8 Unidades
Tela de proteção 1,50x1,00	Total	8 Unidades

CONTEIRO DA AVENIDA SEDE DE BAIXA SEDE DO MUNICIPIO - ORÓS-CE

Meio-fio | Pav. Intertravado 20x10x6 cm | Colchão de Pó de Brita ao areia | Meio-fio

Via | 8.00 | Via

CORTE AA'

Terreno Natural

ARVORE ORNAMENTAL

TANQUE PRÉ MOLDADO DE CONCRETO 0,80X0,70 8 UNIDADES COM ÁREA TOTAL DE 4,00 m

03 DETALHES

PLANTA DOS DETALHES

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0616643896

LOCALIZAÇÃO NO MAPA

CE 153

Sede | Acesso a Sede

Aprovado:

Observações:

PROJETO DE EXECUTIVO

CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

FLS 83

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS 83

Objeto: Revitalização de Canteiros no Município de Orós/CE

1. Serviços Preliminares

Os serviços iniciais visam preparar e organizar o local para a execução da obra, devendo estar executado no primeiro eventograma:

- **Placa padrão de obra conforme tabela Seinfra, código C1937:** instalação de placa informativa conforme normas vigentes e padrão exigido pelo órgão contratante.
- **Retirada de pavimento em pedra portuguesa**, deverá ser executa de forma que a pedra poça ser reutilizada. No momento da retira das pedras essas deveram serem depositada em local para recolhimento da prefeitura, sendo esse um dos primeiros serviços a serem executados, compondo o primeiro eventograma.

2. Drenagem

- **Banqueta/Meio-fio de concreto para vias urbanas (1,00 x 0,35 x 0,15 m)**: execução em concreto pré-moldado, conforme especificações técnicas e alinhamento do projeto executivo, devendo estar executado no primeiro eventograma:

3. Pavimentação

- **Execução de pavimento em piso intertravado**: assentamento de blocos de concreto tipo tijolinho dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm, 35 Mpa, devendo estar executado no primeiro eventograma:
  - camada de regularização em colchão de areia;
  - assentamento manual dos blocos, respeitando alinhamento e nivelamento;
  - rejuntamento com areia fina;
  - compactação final com placa vibratória, garantindo o travamento e a estabilidade da pavimentação.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ISNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0616643896

4. Urbanização

- **Execução da urbanização**: como parte das ações de urbanização, será executado um conjunto paisagístico com foco na valorização estética e funcional do espaço público. Serão utilizados tanques de concreto estrategicamente posicionados para o plantio de árvores ornamentais, contribuindo para o embelezamento da ár

oferecendo sombra e conforto térmico aos usuários. As espécies a serem plantadas devem ter características adequadas ao clima local, com folhagens vistosas e floração sazonal, promovendo maior integração com o ambiente urbano.

- Para garantir o desenvolvimento saudável das árvores, será aplicado adubo orgânico de qualidade, favorecendo o enriquecimento do solo e o fortalecimento das mudas. Além disso, serão instalados bancos de madeira ao longo do espaço, proporcionando locais de descanso e convivência para os moradores e visitantes. Os bancos deverão ser confeccionados com madeira tratada, visando durabilidade e resistência às intempéries.
- Complementando a intervenção, realizar a caiação das banquetas de meio-fio, medida que contribui para a sinalização visual, organização do espaço e reforço da limpeza urbana. Essa ação também atua como elemento de segurança, facilitando a identificação dos limites viários, especialmente em períodos noturnos. Todos os serviços deverão estar executado no primeiro eventograma.

5. Estrutura do Canteiro Central

- **Execução de uma estrutura de concreto armado no eixo da Avenida por onde passa uma rede de escoamento de águas pluviais**: para garantir estabilidade será construída vigas de sustentação 5,30x0,50x0,20, conforme projeto e depois a laje de concreto armado, com elevação acima do nível do solo em 15 cm, aberturas retangulares de 0,50x0,20 com 08 furos de 50 mm para escoamento de água da laje, conforme projeto, também serão feitas aberturas laterais a cada 20,00 m para escoamento da água da rua para dentro do canal. Os serviços serão executados em três eventograma, conforme cronograma financeiro.

6. Limpeza Geral

- **Limpeza de piso em área urbanizada**: remoção de entulhos, resíduos de obra e materiais excedentes, deixando a área pronta para utilização pela comunidade, esse serviço será executado no último eventograma.

Orós-Ce, 27 de maio de 2026.

Abner Maia Nogueira Barbosa
Engenheiro Civil – CREA/RNP: 0616643896

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS 85

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: contratação de serviços de engenharia para **Revitalização de Canteiros no Município de Orós/ce.**

Item	Conteúdo
Introdução	O presente documento caracteriza a primeira etapa do planejamento e apresenta os estudos necessários à contratação. O objetivo é analisar a necessidade e identificar a melhor solução disponível no mercado, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.
1. Descrição da Necessidade	A contratação visa executar serviços de pavimentação em blocos intertravados, estrutural e drenagem (banqueta de meio-fio), proporcionando mobilidade e segurança à população, especialmente no melhoramento da acessibilidade aos pedestres. O investimento atenderá à previsão orçamentária **nº 0501 – 15.451.0253.1.005, fonte 1701000000 e elemento de despesa 4.4.90.51.00.** Benefícios esperados: melhoria da qualidade da via, redução de custos de manutenção, modernização da infraestrutura urbana.
2. Área Requisitante	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Gestor Responsável: Gemar Moreno da Silva.
3. Requisitos da Contratação	- Empresa especializada e registrada no CREA; - Observância à Lei nº 14.133/2021; - Atendimento às normas da ABNT, INMETRO, CREA/CONFEA e CAU; - Conformidade com legislação ambiental e cartilhas do TCU.
4. Levantamento de Mercado	Custos estimados com base em: - SINAPI; - SEINFRA-CE; - Composições próprias reconhecidas no mercado.
5. Descrição da Solução	• Serviços previstos: • Administração de Obra; • Serviços preliminares; • Drenagem; • Pavimentação; • Urbanização; • Estruturas; • Limpeza final da área urbanizada.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ISNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061664396

6. Estimativa de Quantidades	Definida em planilha orçamentária e memorial descritivo, elaborados por equipe técnica habilitada.
7. Estimativa de Valor	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
8. Justificativa para Não Parcelamento	O objeto não é divisível. A contratação por lote ou cota: - Reduz economicidade e eficiência; - Aumenta risco de lotes fracassados; - Dificulta fiscalização e gestão; - Pode gerar falhas de execução por limitações de ME/EPP.
9. Contratações Correlatas	Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.
10. Alinhamento ao Planejamento	A contratação está alinhada às previsões orçamentárias e ao planejamento estratégico municipal, priorizando investimentos em mobilidade e infraestrutura urbana.
11. Benefícios Esperados	- Melhoria da mobilidade urbana; - Redução de transtornos à população; - Maior segurança viária; - Fortalecimento da infraestrutura urbana.
12. Providências a Serem Adotadas	- Garantia de segurança de trabalhadores e transeuntes; - Sinalização adequada das áreas de intervenção.
13. Impactos Ambientais	Observância à Lei nº 14.133/2021 (art. 45) e à Resolução CONAMA nº 01/1986. Obrigações: - Destinação adequada dos resíduos; - Uso de materiais sustentáveis sempre que possível; - Mitigação de impactos diretos e indiretos; - Preservação do patrimônio histórico e cultural; - Fiscalização pela Contratante e cumprimento pela Contratada.
14. Declaração de Viabilidade	A contratação é viável, considerando que a Secretaria de Infraestrutura não dispõe de equipe e recursos suficientes para executar os serviços. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada.
15. Responsável pela Elaboração	Orós/CE, 25 de março de 2026 **ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA** Engenheiro Civil – CREA/RNP: 0616643896

MAPA DE RISCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS 37

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para **Revitalização de Canteiros no Município de Orós/ce**.
DATA: 04 de maio de 2026

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01

Identificação do Risco: Contratação sem o adequado planejamento

Consequências:

- Impugnações e pedidos de esclarecimento que gerem necessidade de adequação e atrasos na conclusão do certame;
- Desperdício de recursos públicos;
- Conflitos entre as propostas e o objeto real da contratação devido à ausência de clareza.

Análise do Risco:

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Baixo

Resposta ao Risco:

- **Ação Preventiva** – Responsável: Abner Maia Nogueira Barbosa
  - Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto, considerando a revitalização de canteiros em avenida do Município de Orós.
  - Capacitar os diversos setores envolvidos para otimizar a condução das atividades de planejamento, garantindo processos sem intercorrências ou vícios que possam gerar prejuízos técnicos e econômicos.
- **Ação de Contingência** – Responsável: Abner Maia Nogueira Barbosa
  - Não aprovar processos que não contenham os requisitos mínimos para justificar e delimitar adequadamente a demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS
FLS 88

Risco 02

Identificação do Risco: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Consequências:

- Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação;
- Utilização de materiais de baixa qualidade e técnicas defasadas pela contratada.

Análise do Risco:

- Probabilidade: Médio
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Médio

Resposta ao Risco:

- **Ação Preventiva** – Responsável: Abner Maia Nogueira Barbosa
  - Realizar estudo técnico preliminar detalhado;
  - Elaborar o Termo de Referência conforme as características do objeto e solicitar revisão pelo setor competente.
- **Ação de Contingência** – Responsável: Abner Maia Nogueira Barbosa
  - Readequar o Termo de Referência, submetendo-o a nova aprovação e redistribuindo recursos para itens subdimensionados, quando necessário.

Risco 03

Identificação do Risco: Indisponibilidade financeira

Consequências:

- Atraso na contratação do objeto licitado;
- Contratação ineficiente ou fora do prazo;
- Desperdício de recursos públicos com publicações e outros procedimentos.

Análise do Risco:

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: médio
- Nível de Risco: Baixo

Resposta ao Risco:

- **Ação Preventiva** – Responsável: Gemar Moreno da Silva
  - Planejamento financeiro junto à Secretaria de Finanças para assegurar a contratação, prevendo dotação e fonte de recurso.
- **Ação de Contingência** – Responsável: Marcelo Batista de Lima
  - Reprogramação e planejamento financeiro para repactuação do objeto.

FASE DE CONTROLE: GESTÃO CONTRATUAL

Risco 01

Identificação do Risco: Atraso injustificado do início do contrato

Consequências:

- Atraso na disponibilização da solução;
- Não cumprimento dos prazos acordados no plano de trabalho.

Análise do Risco:

- Probabilidade: Baixo
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Aceitação Intermediária

Resposta ao Risco:

- **Ação Preventiva** – Responsável: Abner Maia Nogueira Barbosa
  - Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato conforme Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato.
- **Ação de Contingência** – Responsável: Gemar Moreno da Silva
  - Readequar o plano de trabalho e submetê-lo à aprovação;
  - Abrir processo administrativo para aplicação de penalidades, se necessário.

Risco 02

Identificação do Risco: Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes

Consequências:

- Falhas na comunicação;
- Ausência de evidências das ocorrências do contrato;
- Retardos e falhas na execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS 90

Análise do Risco:

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Baixo

Resposta ao Risco:

- **Ação Preventiva** – Responsável: Abner Maia Nogueira Barbosa
  - Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada.
- **Ação de Contingência** – Responsável: Flávio José Teixeira Peixoto
  - Estabelecer, imediatamente, meios alternativos e eficazes de comunicação.

Risco 03

Identificação do Risco: Inadimplência fiscal da contratada durante a execução

Consequências:

- Atraso no pagamento ao fornecedor;
- Comprometimento da execução contratual;
- Possível rescisão contratual.

Análise do Risco:

- Probabilidade: Médio
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Médio

Resposta ao Risco:

- **Ação Preventiva** – Responsável: Flávio José Teixeira Peixoto
  - Prever no Termo de Referência a obrigatoriedade da regularidade fiscal;
  - Receber apenas notas fiscais/faturas com comprovação de regularidade fiscal.
- **Ação de Contingência** – Responsável: Procuradoria do Município
  - Executar providências legais e aplicar sanções contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 91

Risco 04

Identificação do Risco: Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada

Consequências:

- Comprometimento da execução contratual;
- Não disponibilização da solução desejada;
- Possível rescisão contratual.

Análise do Risco:

- Probabilidade: Médio
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Aceitação Intermediária

Resposta ao Risco:

- **Ação Preventiva** – Responsável: Setor de Licitação
  - Prever expressamente na minuta do contrato penalidades por descumprimento de cláusulas.
- **Ação de Contingência** – Responsável: Gemar Moreno da Silva
  - Abrir processo administrativo para aplicação de penalidades, se necessário.

Risco 05

Identificação do Risco: Desconformidades na execução do objeto

Consequências:

- Não atendimento parcial ou total das necessidades da contratação;
- Possível rescisão contratual.

Análise do Risco:

- Probabilidade: Médio

- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Médio

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. 92

Resposta ao Risco:

- **Ação Preventiva** – Responsável: Fiscal de Obra / Abner Maia Nogueira Barbosa
  - Prever no Termo de Referência e Plano de Trabalho a descrição detalhada da solução;
  - Acompanhar de forma ativa e periódica a execução contratual.
- **Ação de Contingência** – Responsável: Gemar Moreno da Silva
  - Notificar formalmente a contratada para atendimento adequado da execução contratual;
  - Abrir processo administrativo para aplicação de penalidades, se necessário.

Orós/CE, 04 de maio de 2026

Gemar Moreno da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
Matrícula: 28

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS. 93

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Revitalização de Canteiros no Município de Orós

1. Definições

1.1 Gerais

No presente documento serão adotadas as seguintes convenções e siglas:

- **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Orós, por meio da unidade gestora do Município – Ceará.
- **CONTRATADA:** Empresa construtora contratada para execução de obras e serviços.
- **FISCALIZAÇÃO:** Atividade exercida, de modo sistemático, pelo CONTRATANTE e/ou seus prepostos, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas.
- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **NB:** Norma Brasileira da ABNT.
- **MB:** Método Brasileiro da ABNT.
- **EB:** Especificação Brasileira da ABNT.
- **PEB:** Projeto de Especificação Brasileira.
- **RN:** Referência de Nível Oficial do IBGE.
- **RRNN:** Referências de Nível Auxiliares.

1.2 Escopo do Termo de Referência

O presente Termo de Referência contempla:

- Planilha orçamentária;
- Planilha de composição de custos;
- Planilha de memorial de cálculo;
- Planilha de cronograma físico-financeiro;
- Tabela de encargos sociais;
- Tabela de BDI;
- Memorial descritivo;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0616643896

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS 941

1.3 Introdução

A Prefeitura Municipal de Orós, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, apresenta este Projeto Básico, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e alterações), com o objetivo de normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de empresas para a **Revitalização de Canteiros no Município de Orós/Ce.**

A empresa vencedora deverá compreender a relevância social e ambiental do serviço, prezando pela qualidade, pelo cumprimento de prazos e pelo respeito à comunidade beneficiada, evitando transtornos ou atrasos.

1.4 Justificativa

A construção e revitalização de **canteiros centrais** no Município de Orós é essencial para a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e da qualidade de vida da população. Os canteiros centrais organizam o tráfego, protegem pedestres, reduzem acidentes e contribuem para a estética e valorização das vias. Além disso, permitem a implantação de áreas verdes que ajudam a reduzir ilhas de calor e promovem bem-estar ambiental.

O Município de Orós possui demanda reprimida nessa área, especialmente em avenidas que carecem de estrutura adequada para disciplinar o fluxo de veículos e pedestres. Diante dessa realidade, justifica-se a contratação de serviços especializados para execução da obra, garantindo qualidade, segurança e respeito à comunidade beneficiada.

Diante dessa realidade, justifica-se a contratação de serviços especializados para a execução da obra. O critério escolhido — **Concorrência Eletrônico** — é o mais adequado do ponto de vista técnico, econômico e logístico, atendendo aos princípios da Administração Pública e reduzindo riscos na contratação.

Todos os prazos deverão ser rigorosamente observados, cabendo à CONTRATADA atender às exigências legais, técnicas e de segurança, além de comprovar a qualidade dos materiais utilizados (preferencialmente certificados pelo INMETRO).

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA

1.5 Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da **Construção e Revitalização de Canteiros Centrais em Ruas e Avenidas do**

Município de Orós/CE, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, peças, serviços e mão de obra, conforme especificações constantes nas planilhas de serviços e insumos descritos no SINAPI/CE e na SEINFRA 028.1, além de outras planilhas de referência.

1.6 Serviços a Serem Executados

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Revitalização de Canteiros no Município de Orós.	R$ 618.279,11	R$ 618.279,11

1.7 Prazo de Execução e Condições de Pagamento

Etapa	Prazo de Execução	Condição de Pagamento
Revitalização de Canteiros no Município de Orós.	4 meses	Pagamento mediante medições

1.8 Objetivos

As especificações técnicas visam estabelecer as condições gerais e específicas que deverão ser observadas durante a execução da obra e no fornecimento dos materiais, bem como definir direitos e obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Todos os serviços deverão seguir as normas da ABNT ou normas equivalentes aceitas pela FISCALIZAÇÃO. A omissão de normas não isenta a CONTRATADA de executar os serviços conforme a melhor técnica disponível.

Com a **construção e revitalização dos canteiros centrais**, pretende-se alcançar os seguintes objetivos:

- **Organização do tráfego viário**: disciplinar o fluxo de veículos, separando sentidos de circulação e reduzindo riscos de acidentes.
- **Segurança dos pedestres**: criar barreiras físicas que protejam a travessia e delimitem áreas de circulação.
- **Valorização estética das vias**: melhorar a paisagem urbana, tornando ruas e avenidas mais agradáveis e funcionais.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061664[illegible]

- **Sustentabilidade ambiental**: permitir a implantação de áreas verdes que contribuem para redução de ilhas de calor e melhoria da qualidade do ar.
- **Eficiência na drenagem urbana**: incorporar dispositivos de escoamento de águas pluviais, evitando alagamentos e danos à infraestrutura.
- **Bem-estar da comunidade**: oferecer espaços urbanos mais seguros, organizados e visualmente atrativos, promovendo qualidade de vida.

1.9 Disposições Gerais sobre a Fiscalização

A fiscalização será exercida diretamente pelo CONTRATANTE ou por consultoria credenciada.

A CONTRATADA poderá subcontratar apenas serviços autorizados expressamente pelo CONTRATANTE, permanecendo responsável por sua execução.

Antes do início, a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho detalhado, com quantitativos e valores. Eventuais prorrogações de prazo dependerão de justificativa e aprovação, conforme Lei nº 14.133/2021.

1.10 Atribuições da Fiscalização

A FISCALIZAÇÃO poderá:

- Exigir providências para segurança e bom andamento dos serviços;
- Suspender atividades por razões técnicas, disciplinares ou de segurança;
- Revisar projetos e especificações;
- Recusar serviços ou materiais em desacordo com o contrato;
- Exigir substituição de pessoal ou equipamentos inadequados;
- Determinar paralisação de trabalhos executados fora do previsto;
- Garantir cumprimento de normas de segurança do trabalho.

1.11 Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA deverá:

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ASNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-[illegible]

- Manter engenheiro residente responsável, aceito pela CONTRATANTE;
- Cumprir todas as cláusulas contratuais e especificações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS
FLS 97

- Respeitar o cronograma físico-financeiro e atualizá-lo mensalmente;
- Fornecer informações à FISCALIZAÇÃO e permitir inspeções;
- Retirar materiais rejeitados em até 48 horas;
- Solicitar autorização para substituição de materiais;
- Cumprir normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- Reparar, às suas expensas, trabalhos ou materiais fora de especificação;
- Entregar cadastros e balanço de materiais ao final da obra.

Responsáveis Técnicos

Abner Maia Nogueira Barbosa
Engenheiro Civil – CREA/RNP: 0616643896

Matheus de Mattos Batista
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Oros
Secretário Municipal de
infraestrutura e Serviços Público
Matheus de Mattos Batista
Portaria Nº 089/2025

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .....

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ....., cujo objeto é a REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO, pelo preço global de R$_____ (_____), com prazo de execução de 04 (quatro) meses

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ***60 (sessenta) dias*** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até __ (_____) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 99

ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .....

OBJETO: .....

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES – R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R$					
VALOR DO B.D.I – R$					
VALOR GLOBAL COM B.D.I - R$					

_____-Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 100

ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
TOTAL GERAL						
ACUMULADOS						

8

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 101

ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
	VALOR TOTAL DO B.D.I		

_____-Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº_____ , na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA. Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoas (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal. Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE.

5.4- A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, fincando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI, acompanhando das certidões negativas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.15.451.0253.1.005, elemento de despesa nº 44.9051.00- FONTE: 1.751.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, conforme art 125 da Lei 14.133/21 "Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado

será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no prazo 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.5- A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE;
11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
11.16- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;
11.17-Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
11.18-Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
11.19-Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
11.20-Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
11.21- Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE.**
11.22-Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

11.23-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadaspelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

12.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

12.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21..

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE.
14.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS de ORÓS/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.
14.4- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidora) formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1- Este contrato está vinculado ao Edital, bem como ao ato de adjudicação e a homologação, a qual autorizou a celebração deste instrumento com a CONTRATADA, mediante regular processo licitatório na modalidade Concorrência, bem como a sua respectiva proposta vencedora, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021
16.2- Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com fundamento no disposto no art.89 c/c art.92, III da Lei 14.133/2021
CLAÚSULA DÉCIMA-SETIMA - DO FORO
17.1- Fica eleito o foro da Comarca de ORÓS/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____-Ce, __ de _____ de 20__.

----------	----------
Nome Ordenador(a) de Despesas Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS **CONTRATANTE**	Representante Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 129

01. _____
Nome:
CPF/MF:
02. _____
Nome:
CPF/MF

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 110

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____-Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 111

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA

Atesto, para fins de habilitação referente a Concorrência eletrônica nº ....., cujo objeto é a.....que a empresa_____representada por_____ fez a Visita Técnica realizada em xx/xx/2025 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

_____/___, ____ de _____ de 2026.

_____

Empresa